



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 24.104,00 (Vinte e quatro mil, cento e quatro reais)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 2065 – Enfrentamento da Emergência – COVID19

Natureza de Despesa:

Código Reduzido **(496)** 3371.70.0000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 24.104,00

Fonte de Recurso: 0146.074000- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID19.....R\$ 24.104,00

Total do Crédito Adicional Especial - Sec. De SAÚDE.....R\$ 24.104,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação destinados ao município através da portaria do Ministério da Saúde Nº 480/2020 de 23 de março de 2020 para atender às ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e em conformidade do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Nos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade e/ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com inclusões ou reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação (fonte 0.1.46.000000, fonte 0.1.42.000000) e ou Remanejamento/Inclusão (fonte 0.1.02.000000) e ainda inclusão de novos elementos de despesas dentro da



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

mesma ação, aberto no Artigo 1º, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos destinados a atender as alterações orçamentárias a que se refere o *caput*, serão oriundos de recursos próprios destinados à saúde, bem como de outros repasses Estaduais e Federais exclusivamente para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir no PPA – Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal nº. 688/2017 de 26 de outubro de 2017, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, Lei Municipal nº. 767/2019 de 22 de outubro de 2019 os créditos abertos no Artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 09 de abril de 2020

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal